Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO Nº 049/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

"Estabelece normas regulamentares para a realização da FESTA TRADICIONAL DE CANUDOS e do festejo ARRAIÁ FORRÓ BOM 2022 no Município de Mulungu do Morro -BA, bem como disciplina o Comércio Temporário e o uso das vias públicas como estacionamento na área de influência dos festejos, conforme adiante se define, e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir a ordem pública na cidade durante o Arraiá Forró Bom, na sede, e a festa no Distrito de Canudos, neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela transparência dos procedimentos quanto à concessão de autorização da exploração de atividades comerciais durante o período festivo;

CONSIDERANDO a viabilidade de realizar parcerias entre empresas interessadas na EXPLORAÇÃO DE SUAS MARCAS, no circuito oficial do evento;

CONSIDERANDO ainda, que a oferta de patrocínio poderá contribuir na economicidade dos gastos públicos, sem, contudo, prejudicar o brilhantismo das festividades do município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o trânsito, estabelecer pontos de estacionamento e rotas de saída de emergência para ambulâncias e viaturas durante os dias de evento.

DECRETA:

Art. 1º - A FESTA TRADICIONAL DE CANUDOS e o ARRAIÁ FORRÓ BOM, serão realizados, respectivamente, no dia 13 de junho de 2022, na Praça Santo Antônio no Distrito de Canudos, e nos dias 01,02 e 03 de julho de 2022, na Praça Bertoldo Souza Santos, Rua Satélite, Rua Felisberto Porto e Avenida ACM, na Sede, no município de Mulungu do Morro – BA, constituindo-se, assim, o circuito oficial dos festejos, com validade a partir da publicação deste Decreto.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CB79175F3F4E773D853DEA856EC21C6

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Art. 2º - Para a exploração do COMÉRCIO TEMPORÁRIO, no período de 01 a 13 de junho e de 01 a 03 de julho de 2022, os interessados deverão inscrever-se junto ao Setor Tributário do município que funciona, com endereço na Avenida ACM, Centro, no período das 08:00h às 14:00h, até o dia 27 de maio de 2022, munido dos seguintes documentos:

RG
CPF
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Art. 3º - O processo de habilitação para exploração de atividades comerciais, neste período, passará por análise do Setor Tributário que determinará a quantidade de vagas e selecionados.

§1º - Cada candidato só poderá se cadastrar uma única vez, sob pena de sua exclusão do processo de participação no circuito da FESTA TRADICIONAL DE CAUDOS e do ARRAIÁ FORRÓ BOM 2022.

§2º - A inscrição será realizada pelo próprio candidato, não sendo admitido o uso de procuração.

§3º - A inscrição do ponto de trabalho será definida pelo Setor Tributário e o valor será estabelecido conforme a natureza da venda, a saber:

a. Barracas de bebidas - R$ 400,00 (quatrocentos reais);
b. Barracas de alimentação - R$ 200,00 (duzentos reais);
c. Coquetéis - R$ 100,00 (cem reais);
d. Parquinho - R$ 100,00 (cem reais) por brinquedo;
e. Outros - R$ 100,00 (cem reais).

§4º - O preço para instalação de barracas, stands, parque e outros nas áreas do Arraiá Forró Bom 2022, facultando-se a comercialização de produtos de quaisquer natureza e gênero, são os estabelecidos na Tabela integrante deste, que deverão ser recolhidos através de guia de arrecadação municipal.

Art. 4º - As licenças para a exploração do comércio temporário no período de festejos serão concedidas apenas a Pessoas Físicas, Microempresas ou Micro Empreendedor Individual interessado, mediante confirmação de pagamentos das taxas estabelecidas;

Art. 5º - Os locais para instalação das barracas terão suas dimensões estabelecidas no mapa do circuito, conforme as atividades a serem exercidas.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CB79175F3F4E773D853DEA856EC21C6

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Art. 6º - O SETOR TRIBUTÁRIO definirá a localização dos pontos de instalação das barracas, separadas pela natureza do comércio, que serão identificadas numericamente, e distribuídas mediante sorteio.

§1º - O sorteio acontecerá no dia e hora marcada, definidas pelo Setor Tributário, cabendo ao mesmo divulgar em carro de som, rádio e internet, o dia estabelecido.

§2º - O candidato que possui ponto comercial fixo no circuito do evento, terá prioridade no espaço em frente ao seu comércio ou estabelecimento desde que efetue o pagamento da taxa estabelecida neste decreto, conforme natureza de venda.

§3º - O candidato que periodicamente já colocava barracas em um local fixo do circuito, desde que respeite ao parágrafo anterior, terá prioridade no espaço que já usava, desde que efetue o pagamento da taxa estabelecida neste decreto, conforme natureza de venda.

§4º - A licença para instalação de barracas e outros equipamentos habilita o interessado a comercializar; por sua conta, risco e responsabilidade, seus produtos indicados no requerimento de que trata o “caput” deste artigo, devendo também atender fielmente as normas que lhe forem estabelecidas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária se for o caso.

§5º - O titular da autorização de comércio eventual deverá manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento, com cesta de lixo acondicionada com saco plástico para posterior coleta pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Coordenação de Limpeza Pública.

§6º - Fica obrigatória a fixação em local visível a guia de recolhimento do valor do espaço público devidamente quitada para conferência do Departamento de Fiscalização.

Art. 7º - Todas as barracas passarão por vistoria da Vigilância Sanitária, podendo, após análise, optar por seu fechamento a depender das condições observadas.

Art. 8º - A autorização concedida deverá ser exibida à fiscalização sempre que solicitado.

Art. 9º - Fica proibido a comercialização de bebidas e outros, com utilização de isopor, no circuito oficial dos eventos**.**

Parágrafo único - Não será permitindo a comercialização de quaisquer produtos ou bebidas no circuito das festas, fora da área estabelecida pelo Setor Tributário.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CB79175F3F4E773D853DEA856EC21C6

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Art. 10 - A autorização de que trata este DECRETO é pessoal e intransferível.

Art. 11 - As autorizações para o exercício de comércio durante o Arraia Forró Bom nas áreas fora do circuito oficial não obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo único - Fica proibida a utilização de calçadas e/ou obstrução de passagem para área residencial, por qualquer tipo de comércio.

Art. 12 - Nos dias do evento não será permitido aos vendedores e/ou ambulantes ficarem circulando com mercadorias no circuito da festa.

Parágrafo único - Comerciantes sem alvará de autorização terão suas mercadorias apreendidas.

Art. 13 - Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas e outros produtos em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro em todo o circuito da Festa Tradicional de Canudos e adjacências, no período das 18:00 horas do dia 13 de junho até às 07:00 horas do dia 14 de junho de 2022, e do Arraiá Forró Bom 2022 no período das 18:00 horas do dia 01 de julho até as 7:00 do dia 04 de julho 2022, inclusive em bares, restaurantes e similares.

Art. 14 - O descumprimento da presente determinação implicará em sumária apreensão das mercadorias e suspensão da permissão de comercialização, até ulterior determinação, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 15 - Durante os dias do Arraia Forró Bom 2022 do Município de Mulungu do Morro ficará alterado o tráfego de veículos pelas vias públicas. Avenidas e Ruas receberão placas de sinalização organizando o trânsito durante o evento.

§1º - Nos festejos, a Praça BERTOLDO SOUZA SANTOS e acessos ao centro da cidade ficarão restritos para apresentação musical (palco e barracas) vedado o acesso de veículos motorizados a partir das 18:00horas;

§2º - Será proibido o estacionamento de veículos na Rua José Xavier, acesso ao Hospital Municipal e ao SAMU em todos os dias do evento; na Avenida ACM o estacionamento será obrigatoriamente apenas em fila única, nos dias 01 A 03 DE JULHO 2022, a partir das 17:00 horas.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CB79175F3F4E773D853DEA856EC21C6

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Art. 16 - Sons automotivos serão proibidos nas imediações e locais do evento durante os shows das bandas contratadas, bem como no horário de celebração da Igreja.

Art. 17 - A empresa patrocinadora oferecerá infraestrutura para realização da festa e deterá o direito de comercialização de bebidas no circuito.

Art. 18 - Os casos omissos, bem como outras normas suplementares, ficarão a cargo da SETOR TRIBUTÁRIO E DA SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, com vistas a adequação de situações não previstas neste regulamento, com o objetivo de promover o melhor atendimento possível à realização da Festa Tradicional de Canudos e do Arraiá Forro Bom, que ocorrerá no dia 13 de junho e nos dias 1 a 3 de julho do ano 2022, no distrito de Canudos e na Sede do município de Mulungu do Morro.

Art. 19 - Este DECRETO entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Mulungu do Morro - Bahia, em 17 de maio de 2022.

Edimário José Boaventura
=Prefeito Municipal=

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CB79175F3F4E773D853DEA856EC21C6